



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

Estudos Técnicos Preliminares para a Contratação de serviços técnicos profissionais comuns de engenharia para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 1 (um) elevador panorâmico de passageiros, modelo Morispan, tipo Hidráulico, com 05 (cinco) paradas, capacidade máxima para 06 (seis) passageiros ou 420 kg, instalado no imóvel que abriga os Cartórios das 222^a e 350^a Zonas Eleitorais de Poços de Caldas, situado à rua São Paulo, nº 653, Centro, em regime de empreitada por preço global.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O elevador instalado no imóvel que abriga os Cartórios das 225^a e 350^a Zonas Eleitorais de Poços de Caldas encontrava-se acobertado por contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento parcial de peças, firmado por este Tribunal com a empresa Elevadores Villarta Ltda., contrato nº 70/2018, cuja vigência iniciou-se em 22/07/2018. Após sucessivas prorrogações, em 21/7/2023 o contrato completaria o prazo limite de 5 (cinco) anos permitido pela Lei 14.331/2021 (art. 106 e art. 107).

O processo SEI 0000386-17.2023.6.13.8000 tratou da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência que embasaram a realização do Pregão 30/2023, realizado em 08/08/2023.

Findo o procedimento, a empresa ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, única licitante, tornou-se vencedora do certame. O Contrato 43/2023 foi assinado em 31 de agosto de 2023 e o prazo de vigência iniciou-se em 01/09/2023.

Ocorre que, conforme vasta documentação anexada ao processo, a empresa não vinha cumprindo diversas obrigações contratuais, fato que embasou Decisão da Diretoria Geral (Documento SEI 4796105, datado de 27/11/2023) no sentido de notificar a empresa CONTRATADA sobre a possibilidade de rescisão do Contrato nº 43/2023 e aplicação de multa contratual, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

No mesmo documento, a d. Diretoria Geral autorizou a adoção das providências necessária à nova contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador de passageiros instalado no imóvel utilizado pelos Cartório Eleitorais no Município de Poços de Caldas.

O objeto do contrato foi considerado serviço contínuo pela Instrução Normativa nº 1/2021 da Diretoria-Geral.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais não possui em seu quadro de pessoal servidores com qualificação e habilitação técnicas necessárias para a realização desses serviços, dada a sua complexidade.

Face ao exposto, torna-se necessária e urgente a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o referido elevador, com objetivo de:

- Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular do equipamento, garantindo a segurança de seus usuários e evitando a redução de sua vida útil;
- Promover acessibilidade plena ao imóvel e aos serviços da Justiça Eleitoral para servidores e usuários com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Realizar o resgate de pessoas presas em caso de falhas no funcionamento do elevador, sendo imprescindível manter a cabina e os dispositivos mecânicos e elétricos em bom estado de conservação;
- Atender aos preceitos definidos pela norma da ABNT – NBR 16083/2012 - (Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - requisitos para instruções de manutenção).

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A contratação pretendida alinha-se ao planejamento da Administração Pública. Encontrava-se registrada no Plano de Aquisições de 2023 e consta do atual Plano de Aquisições de 2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Consulta pode ser acessada através dos seguintes links/abas:

- Transparência de prestação de contas
- Governança de Aquisições
- Plano de Aquisições do TRE_MG 2024 - Ordinário
- Anexo II – “Novas contratações em substituição às atuais – serviços contínuos”:

Linha: 03;

Sigla: SMAPI;

Unidade: Seção de Manutenção Predial do Interior;

Descrição do bem ou serviço: Manutenção preventiva e corretiva de 1 elevador para ZE's de Poços de Caldas

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do serviço:

A nova contratação de serviços de manutenção no elevador tem caráter de serviço contínuo e poderá ser prorrogada conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.331/2021.

3.2. Vistoria:

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas.

3.2.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à chefia do Cartório Eleitoral da 222ª Zona Eleitoral de Poços de Caldas, através do telefone: (35) 3722-3145. Em hipótese alguma será permitida a realização de vistoria sem prévio agendamento.

3.2.3. A vistoria poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame.

3.2.4. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, suprindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

3.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.3. Critérios de sustentabilidade.

Na contratação anterior (Contrato 43/2023), após consulta à SGESU – Seção de Gestão Sustentável e Inovação (Parecer 4063164) sugeriu-se a inserção de critérios de sustentabilidade, dentre os quais, a utilização de produtos que economizam energia elétrica, como iluminação a LED nos elevadores e peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro.

Havíamos efetuado contato com a empresa Elevem Elevadores que já prestou serviços de manutenção para o mesmo elevador, (35) 3714-2950 - Sra. Mara, para conseguirmos informações sobre essas duas orientações.

A empresa informou que a utilização das lâmpadas LED segue uma tendência do mercado, sendo fácil a sua implementação. Porém, no tocante à certificação do Inmetro, a empresa informou que trabalha com um universo de componentes muito amplo e que vários deles não possuem a referida certificação.

Assim, em benefício da ampla concorrência, tais informações sustentam a manutenção do critério referente à iluminação LED e sugerem a exclusão do critério de certificação Inmetro.

Após essa análise, sugerimos:

- A CONTRATADA deverá utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica, como a iluminação a LED nos elevadores.
- A CONTRATADA deverá utilizar, preferencialmente, peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- A CONTRATADA deverá realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, baterias, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.
- A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas; a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os funcionários e visitantes do prédio;

3.4. Subcontratação.

Não há previsão de subcontratação no todo ou em parte do serviço, devendo este ser executado única e exclusivamente pela contratada.

3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos serviços contratados, junto ao CREA, na qual constará o nome do engenheiro responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do início da vigência do contrato, entregando ao TRE-MG a respectiva via desse documento.

3.6. Garantia da contratação.

Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TREMG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de 01 (um) elevador panorâmico de passageiros, modelo Morispan, tipo Hidráulico, com 05 (cinco) paradas, capacidade máxima para 06 (seis) passageiros ou 420 kg.

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, fixando-se um montante de 12 intervenções anuais no equipamento. Os chamados para manutenções corretivas não terão limite, devendo a empresa CONTRATADA atender a ilimitados chamados.

IMÓVEL	Quantidade de elevadores	Manutenções Preventivas Anuais	Manutenções Corretivas
Único	01	12	Ilimitadas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fornecimento parcial de peças.

A manutenção correta e segura de elevadores, por sua importância e complexidade, requer a atuação de profissionais com qualificação comprovada, devidamente habilitados e que assumam a responsabilidade técnica pelos serviços prestados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores podem ser prestados basicamente através de duas modalidades principais:

- Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mensais, sem o fornecimento de peças de reposição.

Nesta modalidade estariam acobertados os custos relativos à mão de obra e aos insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, entretanto, em caso de defeito em peças e/ou componentes, os mesmos deverão ser adquiridos pelo contratante e fornecidos à contratada para substituição.

- Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mensais, com o fornecimento de peças de reposição.

Nesta modalidade estariam acobertados pelo contrato todos os custos envolvendo mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento.

Apresenta-se como modalidade mais vantajosa para a Administração, s.mj., a contratação dos serviços com peças de reposição incluídas pelas razões expostas a seguir:

A única vantagem identificada para a contratação sem a inclusão de peças de reposição seria uma eventual redução no custo de aquisição das mesmas, por meio de pesquisa de preços no mercado ou processo licitatório.

Por outro lado, a contratação integral, ou seja, com mão de obra, peças, componentes e insumos incluídos, traria inúmeras vantagens à Administração entre as quais podemos citar:

- Maior disponibilidade do equipamento aos seus usuários, uma vez que o tempo de restabelecimento de seu funcionamento, em caso de defeito, seria muito menor, pois não seria necessário aguardar os procedimentos de encaminhamento das especificações da peça a ser adquirida, elaboração e tramitação de processo de aquisição, recebimento e entrega à contratada para reposição;
- Sendo o elevador prioritariamente de acessibilidade, sua maior disponibilidade é a principal razão sua existência, sendo esta a única alternativa para seus usuários terem acesso livre e autônomo aos serviços da Justiça Eleitoral;
- Redução dos custos administrativos decorrentes da necessidade de disponibilização de servidores de áreas diversas para a elaboração e tramitação de processos de aquisição de peças de reposição sempre que necessário;
- Falta de conhecimento técnico da Fiscalização para avaliar a real necessidade de substituição de peças quando solicitado pela CONTRATADA.

O contrato 070/2018, tramitado através do antigo processo PAD, N.º 1800324/2018, contemplou manutenções preventivas e corretivas com fornecimento **PARCIAL** de peças, divergindo de outros contratos deste TRE/MG e da grande maioria dos contratos de outros órgãos da Administração nos quais vigora o fornecimento **TOTAL** de peças.

Para entendimento do tipo e solução então contratada para a manutenção do elevador (fornecimento parcial) é necessário voltar às negociações da contratação anterior. O Doc. PAD 055013/2013 a SCONT resumiu as tratativas entre este Regional e a Contratada, a partir de fevereiro/2013, conforme abaixo:

“Para que se procedesse a continuidade do contrato a SCONT questionou à CONTRATADA (Elevem Elevadores Ltda.) se havia interesse na prorrogação. No entanto, o representante da empresa esclareceu que somente aceitaria prorrogar o contrato 058/2012 se o valor fosse revisado de acordo com o solicitado (Doc. Pad. 21828/2013) e, **também**, se as

demais alterações solicitadas pela empresa no citado documento fossem atendidas, **inclusive com a exclusão do fornecimento de algumas peças previstas no contrato.**”

No mesmo documento, encontramos:

“13. Na oportunidade, ressaltamos os percalços demonstrados nos processos 6005896/2011 e 1200948/2012 para contratação dos serviços de manutenção para o elevador que atende às instalações dos Cartórios Eleitorais de Poços de Caldas: a SCOMP encontrou dificuldades na identificação de empresas na região capazes de cumprir todas as exigências do projeto básico e a SELIC, por sua vez, realizou dois processos de licitação sem êxito: o Pregão n.º 113/2011, por não haver propostas válidas e o Pregão Eletrônico nº 3/2012, que restou deserto”.

Transcreve-se abaixo a alínea “f” do Estudo Técnico Preliminar elaborado à época (Doc. Pad 060132/2018) relatando que a empresa montadora já não atuava na fabricação/produção do elevador, bem como a ocorrência de licitação deserta:

“f) Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes):

1. O elevador objeto do presente Estudo Preliminar é da marca Morispan. Procuramos informações sobre a empresa fabricante, porém, não conseguimos localizá-la nos sites de pesquisas da internet. Efetuamos contato com a empresa mantenedora, Elevem Elevadores, a mesma que já presta manutenção ao referido elevador do TRE/MG, para cientificarmos da existência da empresa fabricante. Porém, a mantenedora não soube confirmar se a montadora ainda existe.

Questionamos à Elevem Elevadores sobre a origem das peças adquiridas, já que não compram diretamente da Morispan. A Elevem Elevadores orientou entrar em contato com a empresa Infolev (011) 3383-1900 (Glauce/Felipe), sua principal fornecedora de peças para o referido elevador.

2. Efetuado o contato, Glauce informou que excetuando as grandes empresas multinacionais, várias montadoras de pequeno porte fabricam seus elevadores utilizando peças comuns, fato que possibilita que as empresas mantenedoras consigam prestar algum tipo de manutenção para diversas marcas de elevadores.

Mesmo com esta relativa possibilidade de obtenção das peças, é preciso lembrar que já houve dois pregões infrutíferos para a contratação de serviços de manutenção no elevador em comento.”

Corroborando as dificuldades acima apontadas, verifique-se o Dco. Pad 152919/2018 (4064897), pertencente à licitação de 2018, no qual constata-se que apenas duas empresas apresentaram propostas para o Pregão Eletrônico 19/2018, uma das

quais, recusada por problemas documentais.

Devido aos motivos acima expostos, criou-se relação de peças que a empresa mantenedora conseguiria suprir (relacionadas no item 2.3.1 do Anexo ao Contrato 70/2018).

A última contratação dos serviços (Contrato 43/2023 - Contratada: ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA), já em processo de rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais, também adotou o não fornecimento integral de peças. Ainda assim, frise-se, houve o comparecimento de apenas uma empresa licitante.

Note-se que o cenário atual, conforme se verifica no item 15 do presente Estudo Técnico Preliminar, ainda é bastante desafiador no que se refere ao pouco interesse dos prováveis licitantes locais. Sete empresas foram instadas a enviarem orçamentos de manutenção. Novamente, como na contratação anterior (43/2023), apenas duas empresas responderam às nossas solicitações. Um delas, a empresa Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores, apenas perguntou se se tratava de pesquisa de preço para futura licitação ou orçamento, ou se seria para contratação direta (4883188). Ao respondermos que seria para a composição de preço para futura licitação, a empresa não prosseguiu com a elaboração de orçamento.

Contudo, a outra compareceu ao imóvel onde instalado o elevador e deixou transparecer a possibilidade de contratação com fornecimento total de peças. Trata-se da empresa HC Elevadores que, conforme se verifica em seu e-mail (4883249), encaminhou relatório técnico da visita (4883251) e orçamento para manutenções com fornecimento total de peças (4885484).

Assim, embora todo o histórico de contratações anteriores aponte para a contratação com fornecimento parcial, opta-se pela tentativa de futura contratação com fornecimento total de peças, visto haver ao menos uma empresa suscetível à essa forma de atendimento (mais vantajosa para a Administração).

5.2. Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Pelas mesmas considerações anteriores, este servidor considera que não se deveria utilizar o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. A sua inserção na contratação pretendida, com baixo índice de participação, poderá ampliar o desinteresse dos eventuais licitantes, vez que o instrumento intensifica o rol de penalidades já existentes.

Note-se o item 15 do Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a contratação da última empresa (ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, atualmente em processo de rescisão), o qual demonstra pesquisa em que foram contatadas sete prováveis licitantes, empresas especializadas em manutenção de elevadores sediadas ou que prestam serviços na cidade de Poços de Caldas. Em resposta, apenas duas empresas enviaram orçamento (uma delas, Elevadores Villarta Ltda, a própria empresa que já prestava o atendimento). As demais, ou não responderam às solicitações deste Regional ou sugeriram modernização do equipamento.

Ao final daquela licitação, apenas uma empresa compareceu ao Pregão 30/2023, realizado em 08/08/2023, justamente a ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (contrato atualmente em processo de rescisão), fato que indica o baixo número de eventuais novos participantes.

No presente Estudo Técnico Preliminar, também foram encaminhados e-mails para sete empresas, solicitando orçamentos para a manutenção preventiva e corretiva. O cenário atual é bem próximo daquele existente na contratação em processo de rescisão (Contrato 43/2023). Conforme relatado no item anterior, apenas duas empresas responderam. Assim, pugna-se pela não utilização do IMR na contratação almejada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Importante frisar que a estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Para levantamento do novo valor estimado da contratação, foram realizados contatos telefônicos e encaminhados e-mail's solicitando orçamento às empresas identificadas como potenciais prestadoras de serviço de manutenção de elevadores em Poços de Caldas. A única empresa que apresentou orçamento foi a HC Elevadores (4885484), fixando o valor mensal de R\$ 1.700,00 (com fornecimento de peças), totalizando R\$ 20.400,00 para 12 parcelas.

Na contratação anterior (viabilizada pelo SEI 0000386-17.2023.6.13.8000) apenas 2 (duas) empresas: Villarta Elevadores, que era a então contratada, e Elevem Elevadores apresentaram propostas comerciais, ofertando os seguintes valores para 12 meses, respectivamente: R\$ 24.000,00 (doc. 3989653) e R\$ 13.200,00 (doc. 3989654). Referido processo SEI culminou com a contratação da atual empresa, ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (cujo contrato, 43/2023, caminha para a rescisão). O valor então contratado fixou-se em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para 12 meses.

Assim, tomando como referência a média dos quatro valores acima citados, o montante estimado para a contratação pretendida é de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas após ateste (realizado pela fiscalização), confirmando a efetiva prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Embora todo o histórico de contratações anteriores aponte para a contratação com fornecimento parcial de peças, opta-se pela tentativa de futura contratação com fornecimento total de peças, visto haver ao menos uma empresa suscetível à essa

forma de atendimento, mais vantajosa para a Administração. As manutenções preventivas e corretivas com fornecimento total de peças possibilitam maior praticidade no que tange à desnecessidade de orçamentos para as aquisições de peças, conforme explicitado no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Os serviços de manutenção serão realizados em um único elevador instalado no imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais de Poços de Caldas. Todos os seus componentes são interligados e interdependentes entre si, inviabilizando o fracionamento das manutenções preventivas e corretivas. Demais disso, os serviços a serem executados estarão vinculados à necessária Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG, tornando-se inviável o parcelamento da contratação pretendida.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos visam assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador, por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular do equipamento, garantindo a segurança de seus usuários e evitando a redução de sua vida útil. O perfeito funcionamento do elevador permitirá que os servidores e usuários com deficiência ou com mobilidade reduzida alcancem a plena acessibilidade ao imóvel e aos serviços da Justiça Eleitoral.

A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR apresenta-se como uma prerrogativa discricionária da Administração e, no presente cenário de pouco interesse pelo objeto, poderá acentuar a baixa participação de eventuais licitantes. Face ao já exposto no item 5.2 e à baixa participação de eventuais licitantes relatada ao final item 15, sugere-se a não utilização do IMR. Neste ponto, importante frisar que na contratação anterior, SEI 0000386-17.2023.6.13.8000, foi considerada a justificativa pela não adoção do Instrumento de Medição de Resultados para esta mesma contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de imóvel cedido à Justiça Eleitoral, pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do Termo de Cessão nº 277/2012, PAD nº 121973/2012, pelo prazo de 10 (dez) anos, com início em 01/01/2013 e término em 31/12/2023.

Cientes de que o referido Termo de Cessão atingiu o término, consultamos à serventia se houve a continuidade da cessão. Em resposta, documento 4902205, a serventia informou que a cessão encontra-se pendente.

Paralelamente à tramitação do presente processo, será necessário acompanhar as tratativas entre a SECOL e o locador do imóvel, posto que a não prorrogação do Termo de Cessão interferirá diretamente na continuidade da contratação pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

As intervenções decorrentes das manutenções preventivas e corretivas não causam impactos ambientais substanciais desde que os resíduos sejam devidamente descartados. O direcionamento dos possíveis resíduos (graxas, estopas e similares) já se encontram devidamente tratados no item 3.3 do presente estudo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Por tratar-se de equipamento antigo, cuja empresa montadora não existe mais, as contratações anteriores foram efetuadas com fornecimento parcial de peças. Demais disso, a baixa quantidade de eventuais licitantes determinou as contratações anteriores sem a utilização do Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Assim, a contratação almejada segue a tendência atual deste Regional no sentido de inclusão do IMR.

Conforme relatado no item 5, a existência de ao menos uma empresa interessada em prestar os serviços com fornecimento total de peças, sustenta a possibilidade desta forma de contratação (principalmente porque referida empresa compareceu ao local para realizar relatório técnico e informar orçamento).

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido elevador, o TRE-MG já realizou as contratações abaixo relacionadas, das quais as duas primeiras já foram pormenorizadas no item 5.1:

Contrato nº. 058/2012 – PAD nº 1205368/2012 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador panorâmico de passageiros, fabricante Elevem, modelo Morispan, hidráulico, com 05(cinco) paradas, capacidade máxima para 06 (seis) passageiros ou 420 kg, número de série 24724, instalado na sede dos Cartórios das 222ª e 350ª Zonas Eleitorais, situada na Rua São Paulo, 653, Centro, Poços de Caldas/MG, com fornecimento de peças de reposição, sob regime de empreitada por preço global. Vide apontamentos na item 5 do presente ETP.

Contrato nº. 070/2018 – PAD nº 1800324/2018 - Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador panorâmico de passageiros, modelo Morispan, tipo Hidráulico, com 05 (cinco) paradas, capacidade máxima para 06 (seis) passageiros ou 420 kg, número de série 24724, instalado na sede dos Cartórios das 222ª e 350ª Zonas Eleitorais, situados à Rua São Paulo, 653, Centro, em Poços de Caldas/MG, com fornecimento parcial de peças, sob regime de empreitada por preço global.

Contrato nº. 43/2023 - SEI 0000386-17.2023.6.13.8000 - Prestação de serviços técnicos profissionais comuns de engenharia para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 1 (um) elevador panorâmico de passageiros, modelo Morispan, tipo Hidráulico, com 05 (cinco) paradas, capacidade máxima para 06 (seis) passageiros ou 420 kg, instalado no imóvel que abriga os Cartórios das 222ª e 350ª Zonas Eleitorais de Poços de Caldas, situado à rua São Paulo, nº 653, Centro, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

O contrato foi assinado em 31/08/2023, porém, a empresa contratada não vinha cumprindo regularmente suas obrigações contratuais, fato que embasou Decisão da Diretoria Geral (Documento SEI 4796105) no sentido de notificar a empresa CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sobre a possibilidade de rescisão do Contrato nº 43/2023 e aplicação de multa contratual. No mesmo documento, a d. Diretoria Geral autorizou a adoção das providências necessária à nova contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador de passageiros do imóvel utilizado pelos Cartório Eleitorais no Município de Poços de Caldas.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Nos levantamentos realizados foram identificados, de forma não exaustiva, potenciais fornecedores e empresas especializadas em manutenção de elevadores sediadas ou que prestam serviços na cidade de Poços de Caldas, para as quais foram encaminhados e-mail's com solicitação de orçamento:

Elekron Elevadores

Rua Numa Pompílio, lote 8, quadra 23, Bairro Jardim Olavo Bilac, Duque de Caxias – RJ

Telefones: (21) 2699-3585 / (21) 99837-7499

E-mail: contato@elekronelevadores.com.br

Elevem Elevadores

Rua Aristides Thomaz Ballerini, 125 – Bairro Jardim Ipê - Poços de Caldas-MG

Telefone: (35) 3714-2950

E-mail: elevemelevadores@hotmail.com

Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores

Rua Joaquim Ferreira, 123 - SL 201, Carneirinhos - João Monlevade-MG

Telefones: (31) 99546-6699 - (31) 3193-0099

E-mail: contato@esmartyelevadores.com.br

HC Elevadores

Rua Hélio Dominguete, nº 10 - Bairro Vila Olímpica, Poços de Caldas-MG

Telefones: (35) 99863-2173 / (35) 99901-6148

E-mail: atendimentohcelevadores@gmail.com

Master Elevadores

R. Jamaica, nº 202, Jardim Quisisana, Poços de Caldas - MG

Telefone: (35) 999873051

E-mail: masterelevadoresmg2@gmail.com

Up Elevadores

Av. João Santos Filho, nº 789, Ilha de Santa Maria, Vitória - ES.

Telefones (27) 3323-0602/(27) 9.9696-3383

E-mail: contato@upelevadores.com

Vaiper Elevadores .

Rua Tiradentes, nº 1119, Centro, Piracicaba - SP

Telefones: (19) 3402-4291 / (19) 99362-6676

E-mail: valdir@elevadoresvaiper.com.br

Villarta Elevadores Ltda.

Rua dos Estudantes, nº 382, Bairro Liberdade, São Paulo – MG

Telefones: (12) 3627-7770 / (12) 99191-9260

Rua Pará, nº 174, Centro, Poços de Caldas – MG.

Telefone: (35) 3722-4242

Após a remessa de e-mails às empresas acima, constatamos:

- Empresas que enviaram orçamento:

- HC Elevadores

- Empresas que não responderam às solicitações:

- Elekron Elevadores.
- Elevem Elevadores.
- Master Elevadores.
- UP Elevadores.
- Vaiper Elevadores.
- Elevadores Vaiper.

- Empresas que se manifestaram de outra forma:

- Esmarty Especialista em Manutenção de Elevadores.

A empresa perguntou se o orçamento seria para fins de nova licitação ou se seria para contratação direta. Ao respondermos sobre a futura licitação, a empresa não enviou outras mensagens.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica. Trata-se da contratação de serviços técnicos profissionais comuns de engenharia sem existência de produtos não usuais.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A Matriz de Riscos (4796293) destacou os principais riscos que podem envolver a contratação pretendida, bem como os controles atualmente existentes para sua atenuação.

Importante frisar os apontamentos constantes do item 11 do presente ETP que mencionam as tratativas da SECOL junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas para viabilizar a prorrogação do Termo de Cessão do imóvel ocupado pelos cartórios situados no município. O Termo de Cessão atingiu o término em 31/12/2023. A não prorrogação interferirá diretamente na permanência ou encerramento da almejada contratação.

O histórico de licitações desertas e o baixo interesse de potenciais licitantes ao objeto do presente estudo também consolidam desafio a ser vencido. A utilização do IMR pode intensificar o desinteresse verificado nas licitações anteriores.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2024

Bruno dos Reis Corrêa
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS REIS CORRÊA**, Técnico Judiciário, em 09/02/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4951593** e o código CRC **95BDBF23**.
